



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO DE VEIRÓPOLIS

---

**LEI ORDINÁRIA Nº 588, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

Adota e regulariza o valor do salário-mínimo nacional para o exercício financeiro de 2024 no âmbito do Município de Veirópolis/PB, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica atualizado, no âmbito do Município de Veirópolis/PB, o salário mínimo fixado nacionalmente para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), nos termos do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, editado pelo Poder Executivo Federal.

**Parágrafo Único.** Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos), e o valor pago por hora será de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 2º.** As despesas resultantes da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Veirópolis, Estado da Paraíba, em 15 de fevereiro de 2024.**

  
**JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES**  
Prefeito Constitucional